

**L E I N. 10.311, DE 23 DE ABRIL DE 2021.**

Institui o Programa "São José Unida" e dá outras providências.

**O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa "São José Unida", com o objetivo de integrar os órgãos da Administração Municipal (Guarda Civil Municipal, Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais, Coordenadoria de Defesa Civil e Secretaria de Mobilidade Urbana) com as forças de segurança e instituições afins que atuam no município (Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Polícia Rodoviária Estadual, Polícia Ambiental, Polícia Técnico-Científica e Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo - DETRAN), por meio de planejamento compartilhado e execução de ações conjuntas que proporcionem os melhores resultados na área de segurança pública.

Art. 2º Fica autorizada, nos termos da legislação em vigor, a formalização de parcerias com as instituições participantes para a consecução dos objetivos do programa.

Art. 3º As atividades do Programa "São José Unida" serão disciplinadas pela Secretaria de Proteção ao Cidadão, por meio da Diretoria de Políticas Públicas.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, para o corrente exercício, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Proteção ao Cidadão, identificadas pelos números 369.75.10.3.3.90.30.06.181.0010.2.002.01.110000, 371.75.10.3.3.90.30.06.181.0010.2.002.01.110000 e 372.75.10.3.3.90.30.06.181.0010.2.002.01.110000, podendo ser suplementadas em até 20% (vinte por cento) se necessário.

Parágrafo único. Para os demais exercícios, as despesas serão consignadas nos respectivos orçamentos.

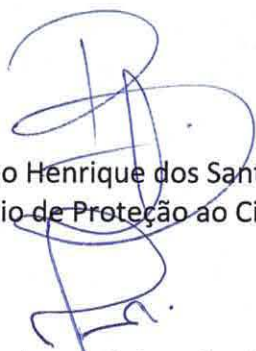
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 23 de abril de 2021.



Felício Ramuth  
Prefeito

Prefeitura de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -



Bruno Henrique dos Santos  
Secretário de Proteção ao Cidadão

Paulo Roberto Guimarães Júnior  
Secretário de Mobilidade Urbana



Guilherme L. M. Belini  
Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.



Everton Almeida Figueira  
Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 199/2021, de autoria do Poder Executivo)  
Mensagem n. 19/SAJ/DAL/2021